



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJBA-SETRA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013, IN n. 02/2010-MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n. 0008693-85.2019.4.01.8004-JFBA (Pregão Eletrônico n.36/2019) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, brasileiro, CPF n. 504.998.405-00 e RG n. 2.963.535 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA, CNPJ n. 30.600.507/0001-47, sito à Avenida Conselheiro Zacarias, n. 413, Térreo, Mares, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA, brasileiro, CPF n. 684.229.705-20 e RG n. 03815856-62 (SSP/BA).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

Item*	Especificação do material	Marca	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Água mineral, sem gás, garrafão retornável de 20 litros	MILFONTES	10.000	5,75

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2019.

OBSERVAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data do recebimento definitivo do produto.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de água mineral em garrafão retornável de 20 litros, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n. 36/2019.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 3.3.3.9.0.30.07 Fonte: Tesouro

Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de, respectivamente, 2 e 3 vezes semanais ou até 24 horas após a solicitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços abaixo, conforme cada solicitação da SESEG, seção responsável da contratante::

5.1.1 **Fórum Teixeira de Freitas**, no NUASG, sito à Av. Ulisses Guimarães, 2.799 – Suçuarana – Salvador/BA, edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia.

5.1.2 **Fórum Arx Tourinho**, Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, s/nº –CAB – Salvador/BA, edifício Sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia.

5.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

6. DO PREÇO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter

entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - SJBA Seção Judiciária do estado da Bahia.
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
15. Possuir e manter renovada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, licença (alvará de saúde, por exemplo), emitida pela vigilância sanitária do seu domicílio, autorizando-a ao exercício de atividades no ramo de distribuição de alimentos e bebidas. Apresentar esta mesma documentação da transportadora, caso haja subcontratação deste serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a sua proposta.
2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a verificação do produto, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas

que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os produtos foram fornecidos em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante.
6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8. Solicitar o reparo, a correção, a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia **05/11/2019** e término previsto para o dia **04/11/2020**, não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento de cada nota de empenho será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente depois de

sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto e o número do processo que deu origem à contratação.
- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

a.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

a.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

- As multas estabelecidas nas alíneas a.1 e a.2 não serão aplicadas cumulativamente.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 (vinte) dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total) cancelará a nota de empenho e, nesta hipótese, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2. a, 2.2. b ou 2.2. c., conforme o caso.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da referida contratação

(NE).

b) 20% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução total da referida contratação (NE).

c) 10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA. Nessa hipótese, deverá ser cancelada a Ata de Registro de Preços.

- As multas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde:

PI = Preço Unitário do Item.

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

14.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 23/08/2019, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Neves de Lima, Usuário Externo**, em 23/08/2019, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8773810** e o código CRC **49CCA003**.